



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.284/2018 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

“Aprova a 1ª atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de São João do Pau D’Alho e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º)-Fica aprovada a 1ª atualização do Plano Municipal de Gestão Integradas de Resíduos Sólidos – PMGIRS de São João do Pau D’Alho, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de gestão de resíduos sólidos no município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Municipal nº1098/2012.

ARTIGO 2º)-O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, possui os seguintes objetivos:

- a) Diagnosticar a situação atual do sistema municipal de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- b) Planejar a melhor forma de realizar a coleta, o transporte, a separação e a destinação final dos resíduos sólidos gerados no município;
- c) Nortear a Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho para a realização do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos com proposta de melhorias para as ações relacionadas à geração, redução, reutilização, coleta, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos produzidos no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

ARTIGO 3º)-O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, será revisto a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do plano plurianual.

ARTIGO 4º)-A proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS – deverá ser elaborada em articulação com o poder público, e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I. Das políticas públicas federal e estadual de resíduos sólidos, de saúde pública e de meio ambiente;
- II. Do Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

ARTIGO 5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

*REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.*

NILTON SANTOS PERLE

Resp. Exp. De Secretaria